CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 006/2000

PROJETO DE LEI Nº 011/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e extraordinária e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI.**

SÚMULA: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 083/99 de 18/10/99, que reduz para 0,5% a alíquota do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos Núcleos Residenciais que especifica, dando outras providências.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 083/99 de 18/10/99, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos desta redução terá validade até a data de 31/12/2.000."

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 083/99 de 18/10/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de março de 2000.

JCSS.